



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, de 18 de Maio de 2.022.

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da Nova Ação 1.024. Convênio FDE nº SEDUC- PRC- 2021-02010-DU Construção de Escola, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 10.384.050,78.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16/05/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente a nova Ação 1.024. Convênio FDE Nº SEDUC – PRC 2021-02010-DU Construção de Escola, e abre um Crédito Suplementar Especial, com Recursos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 10.384.050,78, na seguinte dotação orçamentária :

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.1.024. Convênio nº SEDUC – PRC 2021-02010 – DU Construção de Escola .

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 639

Valor R\$ 10.384.050,78

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de Maio de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNABETE BETHOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021